

PROCESSO SELETIVO 10/2012 – PROBIN

1 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas, torna público para conhecimento das conveniadas, que estarão abertas, **no período 19 de março de 2012 a 30 de março 2012**, as inscrições ao Processo Seletivo, para concessão de **66** (sessenta e seis) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, destinadas aos alunos vestibulandos, para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação desta Instituição, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09 cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Anexos I e II.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de alunos vestibulandos ou alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício, desde que a transferência seja requerida e deferida de acordo com a legislação vigente, para concessão de **66** (sesenta e seis) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, nas semestralidades dos cursos de graduação da FAI, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09, assim distribuídas:

	Cursos	Nº de vagas disponibilizadas
01	Administração	05
02	Agronomia	05
03	Com. Social – Publ. Propaganda	02
04	Ciência da Computação	03
05	Ciências Biológicas	03
06	Ciências Econômicas	02
07	Desenho Industrial	02
08	Direito	05
09	Educação Física	03
10	Enfermagem	03
11	Engenharia Alimentos	02
12	Engenharia Ambiental	05
13	Farmácia	03
14	Fisioterapia	03

15	Medicina Veterinária	03
16	Nutrição	02
17	Odontologia	02
18	Pedagogia	03
19	Psicologia	02
20	Serviço Social	02
21	Tec. em Análise de Desenv. de Sistemas	02
22	Tecnologia em Agronegócio	02
23	Química	02

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos ingressantes em 2012 e alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício desde que mantenham vínculo empregatício com as Instituições conveniadas, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09.

3.2 - As inscrições deverão ser preenchidas pelos interessados e anexada a documentação solicitada de acordo com o item 4.1, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva conveniada e posteriormente encaminhadas a FAI, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da conveniada, anexando a relação de todos os inscritos até o dia **30/03/2012**, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Bolsas das Faculdades Adamantinenses Integradas, situada na Rua 9 de julho, 730, Campus I.

4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da FAI;
- b) não possuir diploma em curso superior;
- c) a renda familiar “per capita” não exceda o valor de até dois salários mínimos vigentes;
- d) não recebam ou venha a receber os benefícios do estágio remunerado com amparo legal na Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentado pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/92.

4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

- 1 - Cópia **autenticada** da Carteira de Trabalho do aluno comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;

2 - Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido;

a) caso seja trabalhador assalariado: cópia do último holerit demonstrando o valor bruto recebido ou declaração do empregador comprovando o rendimento apresentado (a referida declaração deve ser reconhecida em cartório).

b) caso seja empresário ou microempresário: Apresentar pró-labore e contrato social juntamente com a última declaração do Imposto de Renda.

c) no caso de trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECLARAÇÃO Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

d) caso seja aposentado ou pensionista apresentar comprovante de rendimentos;

3 – Caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga)

4 - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um, apresentar documentos comprovando o número de membros da família (certidão de nascimento)

5 - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.

6 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem a documentação exigida nos itens 4.0 e 4.1 e comprovarem renda “per capita” de até 02 salários mínimos vigentes.

6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, de acordo com a Portaria Nº 43/12 da Direção da FAI, levando-se em consideração os critérios de classificação estabelecidos nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09:

- a) o preenchimento das vagas de cada curso obedecerá a ordem de classificação de todos os candidatos, empregados ou servidores das Instituições conveniadas, inscritos em primeira opção para esse curso;
- b) se houverem vagas remanescentes, serão convocados os inscritos em segunda opção e assim sucessivamente, de forma que a convocação para a matrícula seguirá, prioritariamente, a ordem de opção pelo curso;
- c) caso o aluno empregado ou servidor da Instituição conveniada não venha conseguir uma vaga como bolsista, será garantida a sua vaga como aluno;
- d) normal, obedecendo à classificação geral do processo seletivo, de acordo com as opções. Caso o aluno não consiga a classificação e não tenha interesse em continuar os estudos como aluno normal, será devolvido o valor pago na matrícula;
- e) para o caso de aluno transferido de outra Instituição de Ensino, a seleção se dará pela ordem cronológica do pedido de transferência.

7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local, bem como afixará a lista nas dependências da FAI.

Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Diretor Geral da FAI, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.0 – DA CONCESSÃO

A concessão da Bolsa de 50% será retroativa a janeiro/12 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2012.
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de **66** (sessenta e seis) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento);
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06 e 3.371/09;
- d) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno

será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;

- e) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN das Faculdades Adamantinenses Integradas;
- f) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina-SP, 19 de março de 2012.

Prof. Dr. Márcio Cardim

Diretor Geral da FAI.

Para uso exclusivo da Comissão

Nota do Vestibular: _____

Renda "per capita"- R\$ _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº.10/2012

Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas, Cooperativas –
PROBIN

(preencher com letra de forma ou legível)

Nome do candidato: _____

Número do R.A.: _____/2012 (é o número de registro do aluno na matrícula)

Nome da instituição (empresa) onde o candidato trabalha: _____

Informações Acadêmicas: (as informadas no ato da matrícula)

Curso: _____

Turno: _____ (diurno ou noturno)

Valor da mensalidade: R\$ _____

Informações Sócio-econômicas:

1. Como você tomou conhecimento do programa **PROBIN**?
() rádio () jornal () dep. pessoal da empresa () site da FAI
() outros: especificar _____
2. Embora você se enquadrando nas exigências do PROBIN, sua renda familiar total daria a você condições de freqüentar um curso superior?
() sim () não
3. Você já tentou alguma vez participar ou já participou de programas de incentivo ao estudante de curso superior, tais como o FIES, BOLSA FAMÍLIA e outros?
() sim () não
4. Você participa com sua renda mensal para compor a renda do grupo familiar, ou seja, você ajuda na manutenção de sua casa?
() sim () não
5. Em sua casa, há despesas com doença grave no grupo familiar?
() sim () não
6. Quais as condições de moradia do chefe do grupo familiar?
() própria () cedida () alugada (comprovar) () imóvel financiado (comprovar)
7. Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor dispendido mensalmente? R\$ _____
8. O candidato reside com o grupo familiar?
() sim () não
9. Em caso negativo, qual o valor mensal de sua despesa? R\$ _____
10. O candidato concluiu todos os anos (séries) do Ensino Médio (antigo 2º grau) em escola da rede pública?
() sim () não

Documentos a serem anexados:

- 1 - Cópia **autenticada** da Carteira de Trabalho do aluno comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;
- 2 - Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido;

- a) caso seja trabalhador assalariado: cópia do último holerit demonstrando o valor bruto recebido ou declaração do empregador comprovando o rendimento apresentado (a referida declaração deve ser reconhecida em cartório).
- b) caso seja empresário ou microempresário: Apresentar pró-labore e contrato social juntamente com a última declaração do Imposto de Renda.
- c) no caso de trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECLARAÇÃO Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d) caso seja aposentado ou pensionista apresentar comprovante de rendimentos;

3 – Caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga)

4 - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um, apresentar documentos comprovando o número de membros da família (certidão de nascimento)

5 - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.

6 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

O candidato poderá responder judicialmente, caso as informações apresentadas forem falsas.

A falta de algum documento comprobatório implicará na eliminação do candidato.

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do candidato

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO Nº.10/2012

Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas e Cooperativas

PROBIN

= D E C L A R A Ç Ã O =

Eu,

R.A. nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo graduação ou licenciatura em curso superior.

Por ser verdade, firmo a presente, responsabilizando-me civil e criminalmente por essa informação.

Adamantina (SP), _____ de _____ de 2.012.

Assinatura do candidato

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº.10/2012

Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas e Cooperativas - PROBIN

= D E C L A R A Ç Ã O =

Eu,

_____,
R.A. nº ____/2012, **DECLARO**, para os devidos fins, que as pessoas abaixo compõem o grupo familiar a que pertenço, cujas rendas informadas não são superiores a dois (02) salários mínimos vigentes “per capita.

Nome	Parentesco	Rendimento mensal bruto (R\$)

TOTAL BRUTO DOS RENDIMENTOS: =====> R\$ _____

Observações: RENDA BRUTA é o valor sem nenhum desconto.

Poderão ser relacionadas as pessoas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão/irmã, avô/avó. Essas pessoas poderão ser consideradas membros de uma mesma família, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar e que usufruam da renda do chefe ou que possuam rendimentos individuais;

- cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido;

- caso seja trabalhador assalariado: cópia do último holerit demonstrando o valor bruto recebido ou declaração do empregador comprovando o rendimento apresentado (a referida declaração deve ser reconhecida em cartório).

- caso seja empresário ou microempresário: Apresentar pró-labore e contrato social juntamente com a última declaração do Imposto de Renda.

- no caso de trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECLARAÇÃO Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

- caso seja aposentado ou pensionista apresentar comprovante de rendimentos;

Por ser verdade, firmo o presente, responsabilizando-me civil e criminalmente por essa informação.

Adamantina (SP), ____ de _____ de 2.012

Assinatura do candidato